RESOLUÇÃO Nº	:	3383/2001
PROTOCOLO Nº	:	97446/99
ORIGEM	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
INTERESSADO	:	O MESMO
ASSUNTO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR	:	Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 030/01, de fls. 1365 a 1367, elaborado pelo Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, referentes ao exercício financeiro de 1998, ressalvando, em face da competência do Tribunal de Contas da União, que a prestação de contas dos recursos federais constantes dos processo, deve ser feita àquele Órgão, cabendo ao interessado a adoção das medidas necessárias;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA